



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços continuados de desenvolvimento e execução de um projeto editorial sobre os Folgedos Alagoanos, um patrimônio cultural de extrema relevância para o estado de Alagoas. Este projeto visa a criação de uma coleção composta por 5 (cinco) revistas, cada uma abordando diferentes aspectos dos Folgedos Alagoanos, compreendendo um conjunto diversificado de manifestações culturais do Estado, como o Pastoril, o Reisado, o Coco de Roda, Guerreiro e Fandango.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

2.2. Os Folgedos Alagoanos compreendem um conjunto diversificado de manifestações culturais, como o Pastoril, o Reisado, o Coco de Roda, entre outros, que não apenas preservam tradições ancestrais, mas também são fundamentais na identidade e na história do povo alagoano. Essas expressões culturais não só enriquecem nosso patrimônio imaterial, mas também fortalecem o turismo cultural, contribuindo significativamente para a economia local.

2.3. O projeto editorial proposto visa documentar de maneira abrangente e cuidadosa cada um desses folgedos, destacando não apenas suas formas de manifestação, mas também seus contextos históricos, sociais e artísticos. Além disso, pretende-se promover a conscientização sobre a importância da preservação e valorização dessas manifestações culturais, tanto para as gerações atuais quanto para as futuras.

2.4. A contratação de um projeto editorial sobre os folgedos alagoanos é justificada por diversos motivos que ressaltam a importância cultural, histórica e educacional desse tema específico. Aqui estão algumas justificativas principais:

2.5. **Preservação e Valorização Cultural:** Os folgedos alagoanos representam uma parte significativa da cultura local, refletindo tradições ancestrais, músicas, danças e manifestações artísticas que são únicas para a região. Um projeto editorial pode documentar e preservar essas manifestações

culturais para as futuras gerações, garantindo que não se percam ao longo do tempo;

2.6. **Educação e Conscientização:** Um livro ou projeto editorial oferece uma plataforma educativa para divulgar informações detalhadas sobre os folguedos alagoanos. Isso pode ser usado em escolas, bibliotecas e centros culturais para educar o público sobre a diversidade cultural do estado de Alagoas, promovendo assim uma maior compreensão e valorização da identidade local;

2.7. **Registro Histórico e Pesquisa Acadêmica:** Documentar os folguedos alagoanos em um projeto editorial não só proporciona um registro histórico valioso, mas também oferece material para pesquisas acadêmicas e estudos culturais. Isso enriquece o conhecimento acadêmico sobre a cultura popular brasileira e fortalece os estudos sobre identidade e patrimônio cultural.

2.8. Portanto, um projeto editorial sobre os folguedos alagoanos não só tem relevância cultural e educacional, mas também pode contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e social da região, além de promover o orgulho e a valorização da identidade cultural local.

2.9. Por fim, a produção dessas revistas é uma forma de valorizar as manifestações culturais, tanto para as gerações atuais quanto para as futuras.

3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. **Formato da produção:**

3.2. O projeto prevê, inicialmente, um período de 2 meses de pré-produção, onde serão desenvolvidos os roteiros, fotografias e entrevistas para cada uma das 5 (cinco) revistas. Durante esse período, um(a) jornalista e um(a) design gráfico trabalharão juntos para garantir a qualidade e a relevância dos conteúdos.

3.3. Após o período de pré-produção, cada revista será lançada mensalmente, abordando um tema específico relacionado a cada um dos folguedos alagoanos.

3.4. **Estrutura de produção:**

3.4.1. Para garantir a qualidade do conteúdo, o trabalho deverá contar minimamente com:

- 1 roteirista/jornalista;
- 1 fotógrafo;
- 1 profissional de design para o projeto gráfico e diagramação das revistas;
- 1 revisor para todas as publicações e revisão de texto.

3.4.2. As revistas serão lançadas em formato digital, com arquivos PDF contendo:

- Entre 8 e 20 páginas por revista;
- Fotos coloridas e/ou PB;
- Formato A4, para facilitar eventuais projetos de impressão no futuro.

3.5. **Cronograma:**

- **Pré-Produção:**
- **Julho 2024:**
 - Início da pré-produção.
 - Desenvolvimento de roteiros, fotografias e entrevistas.

- Apresentação do primeiro relatório de pré-produção, apontando o alinhamento do projeto junto à equipe da CEPAL e seu andamento.
- **Agosto 2024:**
 - Continuação da pré-produção.
 - Finalização de roteiros, fotografias e entrevistas.
 - Apresentação do segundo relatório de pré-produção, apontando o alinhamento do projeto junto à equipe da CEPAL e seu andamento.
- **Produção e Entregas:**
- **20 de Setembro 2024:**
 - Entrega da 1ª revista.
- **20 de Outubro 2024:**
 - Entrega da 2ª revista.
- **20 de Novembro 2024:**
 - Entrega da 3ª revista.
- **20 de Dezembro 2024:**
 - Entrega da 4ª revista.
- **20 de Janeiro 2025:**
 - Entrega da 5ª revista.
- Observações
- **Relatórios de Pré-Produção:** Os relatórios de pré-produção deverão ser apresentados no final de cada mês de pré-produção (Julho e Agosto), detalhando o alinhamento do projeto com a equipe da CEPAL e o andamento das atividades.
- **Entregas Mensais:** A partir de setembro, uma revista será entregue a cada mês até completar as 5 (cinco) edições da coleção "**Folguedos Alagoanos, um patrimônio cultural**". Cada entrega será precedida de uma revisão e aprovação dos conteúdos pela equipe da CEPAL.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Trata-se de serviço indispensável à satisfação da necessidade da CEPAL, no qual, objetiva o cumprimento eficiente da atividade finalística da empresa, fundamentado nos termos do inciso I, § 3º, do art. 28 Lei Federal 13.303/2016.

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste termo de referência será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Este prazo poderá ser reduzido caso o objeto seja entregue antes do prazo final, desde que todas as etapas do projeto editorial "**Folguedos Alagoanos, um patrimônio cultural**" sejam concluídas e entregues conforme as especificações estabelecidas no contrato e atendam aos padrões de qualidade acordados.

6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ao contratado será efetuado em 7 (sete) parcelas, de acordo com o

cronograma e as respectivas entregas parciais estipuladas no contrato.

6.2. Cada parcela será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado, acompanhada indispensavelmente das certidões de regularidade.

6.3. As parcelas corresponderão às entregas e aprovações de cada uma das revistas conforme os prazos e condições estabelecidas no cronograma detalhado, que será acordado entre as partes no início do projeto e fará parte integrante do contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

9.3. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal designado, que terão plenos poderes para:

- 9.5. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
- 9.6. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.
- 9.8. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme o RILC, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 10.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

10.16. os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.18. **Assegurar à Contratante:**

10.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC:

12.2. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam às demais penalidades;

12.3. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

12.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo

imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa, Assistente Administrativo** em 02/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26017539** e o código CRC **82053698**.

Processo
nº E:52530.0000001039/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS - LEI n.º 14.133,
01/04/2021

SEI nº do Documento
26017539